



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP

**PROCESSO Nº 0033011
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025**

Regido pela lei nº 14.133/21, Lei complementar nº 123/06, Decreto nº. 6.956/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA, A SEREM UTILIZADAS NA REVISÃO DO MOTOR E DEMAIS ITENS DO VEÍCULO VOLVO/MPOLO PARADISO R MOD. G7, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ ÀS 08H29MIN DO DIA 25 DE ABRIL DE 2025, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES WWW.LICITANET.COM.BR.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08H30MIN DO DIA 25 DE ABRIL DE 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações: <https://licitanet.com.br>

ATO DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DECRETO Nº 7.580/2025

ATO DE DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRA: DECRETO Nº 7.581/2025

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 62.027,66 (sessenta e dois mil vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – Plataforma de licitações <https://licitanet.com.br> ou através do e-mail licita2@fronteira.mg.gov.br.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://licitanet.com.br>.

No dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações <https://licitanet.com.br>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.frenteira.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133/21, salientamos a necessidade de anexar à plataforma de licitações **LICITANET**, endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>, somente a proposta, sendo a documentação anexada apenas do(s) licitantes declarados vencedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP

PROCESSO Nº 0033011

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 – OBJETO
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO
- 5 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
- 7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET
- 8 - CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
- 9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 10 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS
- 11 - FORMULAÇÃO DE LANCES
- 12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 13 - CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES
- 14 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 15 - ENCAMINHAMENTO DA MELHOR PROPOSTA
- 16 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 17 - RECURSO
- 18 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 19 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 21 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 22 - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO
- 23 - ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 24 - CANCELAMENTO DO REGISTRO
- 25 - EXECUÇÃO DO OBJETO
- 26 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 27 - PAGAMENTO
- 28 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 29 - INFRAÇÕES
- 30 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 31 - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP

PROCESSO Nº 0033011
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO - O Município de Fronteira, torna público, por determinação de seu Prefeito Municipal, que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL nos termos da Lei nº 14.133/21, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº. 6.956/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA, sendo:

Cadastro das propostas iniciais até às 08h29min do dia 25 DE ABRIL DE 2025. na plataforma de licitações www.licitanet.com.br.

Abertura da Sessão Pública: **08h30min do dia 25 DE ABRIL DE 2025.**

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Senhora Elaine Pinesso, Pregoeira Oficial e pela Equipe de Apoio, integrada pela Senhora Rosa Elaine de Paula Ribeiro e Rosaine Tiago de Oliveira Araújo, todas designadas através do Decreto Municipal nº 7.581/2025, anexado aos autos do procedimento de contratação.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG; através do endereço eletrônico www.frenteira.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – www.pncp.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, em dias e horários de expediente (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), a partir da data de sua publicação.

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.frenteira.mg.gov.br.

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse a plataforma de licitações ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA, A SEREM UTILIZADAS NA REVISÃO DO MOTOR E DEMAIS ITENS DO VEÍCULO VOLVO/MPOL PARADISO R MOD. G7, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



3.1. O objeto deste Pregão Eletrônico, destina-se à participação exclusiva de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, sediadas no raio máximo de 250 (duzentos e cinquenta quilômetros) da sede deste Município, conforme Art. 101 do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

3.2. Todas as empresas que atendam o disposto no item anterior e até às 08h29min do dia 25 DE ABRIL DE 2025, cadastrem as suas propostas de preços, na forma prevista neste Edital, junto ao **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA LICITANET – www.licitanet.com.br.**

3.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (34) 2512-6500 – Opção 2; (34) – 3014 – 6633, e-mail: comercial@licitanet.com.br.

3.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO: Empresas com falência decretada ou concordata, salvo se em recuperação judicial e neste caso, mediante apresentação do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (TCU, Acórdão 1201, de 13/05/2020-Plenário e Acórdão 2265, de 22/08/2020-Plenário).

4.1. Empresas enquadradas em regimes diferentes de MEI, ME ou EPP e com sede SUPERIOR À 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) QUILOMETROS – DECRETO MUNICIPAL Nº 6.956/2023.

4.2. Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.

4.3. Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.4. Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.

4.5. Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998.

4.6. Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.9. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.10. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.11. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.12. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.13. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.14. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.15. Empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade e valor dos bens a serem adquiridos.

4.16. Que não atendam o disposto no item 3.1 deste Edital.

4.16. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos bens a serem adquiridos, conforme item 4.2.3 do Termo de Referência.

4.17. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA LICITANET** – www.licitanet.com.br, no local específico dentro do presente processo licitatório; cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1. CONDUÇÃO DO CERTAME. O certame será conduzido pela Pregoeira Oficial, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 6.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5. Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO GLOBAL;
- 6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 6.1.8. Declarar o vencedor;
- 6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela LICITANET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

7.1. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços e envio de documentação, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



8. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL: Todos os interessados poderão credenciar suas propostas iniciais, preenchendo o formulário eletrônico disponível na Plataforma Licitanet ou utilizar-se de modelo próprio, **VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO**, a partir do dia **07 de abril de 2025 até às 08h29min do dia 25 de abril de 2025**.

8.1. A quantidade mínima a ser cotada serão aquelas previstas no Termo de Referência.

8.2. Não será admitida a possibilidade de prever preços diferentes.

8.3. Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

8.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, inclusive sobre o enquadramento como MEI, ME ou EPP. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema LICITANET, contendo as especificações, marca, modelo (no que couber) e valor unitário e total do produto ofertado.

8.6. As Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será obrigatória a informação desse regime fiscal no campo próprio da plataforma ou proposta, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.7. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.

8.8. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

8.9. O valor ofertado será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES. A partir do horário previsto no Edital e na plataforma LICITANET, para cadastramento e inclusão da proposta inicial, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1. Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



9.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.2.2. Empresas brasileiras;

9.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.197, de 29 de dezembro de 2009.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital.

10.1. Por ação da licitante ofertante que contenham elementos que **permitam sua identificação**.

10.2. Propostas com descritivos, marcas e modelos que não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. Propostas que após a fase de lances, permanecerem com valores superiores ao estimado pela Administração, de acordo com a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1. O lance ofertado é irretratável e de inteira responsabilidade do licitante.

11.2. O intervalo mínimo entre os lances será àquele previsto na Plataforma Licitanet.

11.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



11.5. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.7. O modo de disputa será o **ABERTO**, O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.

11.8. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.9. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de MENOR PREÇO GLOBAL, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido desconto melhor;

11.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e o valor estimado para a contratação.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO. Para julgamento desta licitação será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, com base no item 11.1 do Termo de Referência.

12.1. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de MENOR PREÇO GLOBAL imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. Se a proposta ou o lance de MENOR PREÇO GLOBAL não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.3. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES. Esta licitação é destinada à participação exclusiva de MEI, ME ou EPP, de acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e art. 101 do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



12.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1. Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Fronteira/MG.

14.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

14.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.5. Existindo alguma sanção aplicada à empresa, está será declarada DESCLASSIFICADA.

14.6. Não constando nenhuma restrição no CNPJ do fornecedor, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do lance ofertado em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Edital e em seus anexos.

14.7. Serão desclassificadas as propostas que:

14.7.1. Contiverem vícios insanáveis;

14.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

14.7.3. Apresentarem valores inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;

14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.9. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



14.12. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, via plataforma, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

14.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.16. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.17. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de MENOR PREÇO GLOBAL, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.18. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido MENOR PREÇO GLOBAL.

14.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

15. ENCAMINHAMENTO DA MELHOR PROPOSTA. A empresa que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, deverá enviar a sua proposta atualizada, **exclusivamente no Módulo PROPOSTA FINAL da Plataforma LICITANET, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira.

15.1. A proposta atualizada deverá ser enviada com o detalhamento dos itens e seus respectivos valores, tanto para o kit peças quanto para o kit mão de obra.

15.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, a Pregoeira procederá a desclassificação da proposta e procederá a renegociação com as propostas classificadas na ordem subsequente.

15.3. **A empresa poderá utilizar-se da proposta da Plataforma LICITANET ou do modelo Anexo III – Minuta da Proposta Atualizada**, que deverá ser assinada pelo seu representante legal, podendo ser assinaturas digitais ou manuais.

15.4. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.7. A proposta deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – O fornecedor será convocado a enviar a documentação no formato digital, contemplando a habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, econômico-financeira e técnica, **no prazo de 02(duas) horas EXCLUSIVAMENTE NO MÓDULO DOCS. LEGAL da plataforma LICITANET;**

16.1. Documentação de habilitação eventualmente enviadas no módulo PROPOSTA FINAL serão DESCONSIDERADAS.

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e deverá ser comprovada com a apresentação dos documentos abaixo relacionados, conforme o caso:

16.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

16.2.1.3. Requerimento de Empresário Individual;

16.2.1.4. Outros documentos não mencionados anteriormente.

16.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

16.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2016;

16.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

16.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

16.3.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva com efeito de negativa quanto aos Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



16.3.7. Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo IV;

16.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

16.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões);

16.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

16.5.1. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;

16.5.2. Após o encerramento do prazo para envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º);

16.5.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

16.5.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17. RECURSO. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o licitante que julgar necessário deverá manifestar a sua intenção de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

17.1. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a prosseguir com o feito.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

17.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

17.2.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Findo o processo licitatório, a Contratada será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato Administrativo, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito ao registro dos seus preços.

19.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato Administrativo, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2. O prazo estabelecido no item 19.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses de acordo com o prazo de garantia previsto no item 6.11 do Termo de Referência.

22. REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

23. ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24. EXTINÇÃO CONTRATUAL - O Contrato Administrativo poderá ser extinto pelas partes, com base nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. EXECUÇÃO DO OBJETO:

25.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

25.1.1. A Contratada, iniciará o atendimento na entrega e na mão de obra da desmontagem, reparação e montagem dos componentes para à Prefeitura Municipal de Fronteira/MG, imediatamente após o recebimento da Autorização de Serviços (AF).

25.1.2. O prazo máximo para programação e entrega do bem serão de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério do CONTRATANTE, desde que seja justificado os motivos.

25.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



25.1.4. O componente (MOTOR A COMBUSTÃO DIESEL) deverá ser acompanhado da nota fiscal para análise dos itens e para conferência de aplicabilidade, caso seja necessário o fornecimento de peças avulsas que compõe o objeto, os itens deverão acompanhar o selo do Inmetro e a numeração de série de fabricação original ocorrendo no ato da disponibilidade para posterior finalização da montagem, as conferências serão realizadas por funcionário habilitado e responsável.

25.1.5. A disponibilidade dos componentes e acessórios deverão ser acompanhadas por funcionário da CONTRATANTE.

25.1.6. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos processos preparatórios para a prestação de serviço, ao recebimento do componente, das peças a serem utilizadas no ato de sua disponibilidade na sua oficina, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder com o “DE ACORDO” no ato checkout nas suas instalações, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, dentro da originalidade e qualidade dos itens.

25.1.7. A prestação de reparação do componente (MOTOR A COMBUSTÃO, ACESSÓRIOS INTERNOS e EXTERNOS) e acessórios aplicados do contrato poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o CONTRATO.

25.1.8. Serão considerados dentro das conformidades, aqueles itens de composição conforme as especificações técnicas dentro dos padrões e normativas dos Fabricantes **VOLVO GROUP / VOLVO BUSES**, ATESTANDO que o produto foi fabricado de forma a respeitar e atender aos requisitos das normativas técnicas de cada produto, de modo a manter o bem ativo em perfeito estado de funcionamento, disponibilidade operacional, em segurança e vida útil de seus componentes.

25.1.9. Por ocasião do recebimento do componente e acessórios divergentes, ou fora da especificação técnica de fabricação da marca **VOLVO GROUP / VOLVO BUSES**, o Município reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade dos mesmos e rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA, a promover a substituição ou complementação.

25.1.10. Constatada qualquer irregularidade nos materiais aplicados, a empresa será obrigada a regularizar a situação, sob pena de sujeitar-se não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis à espécie.

25.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

25.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:

25.2.1.1. Realizar o pagamento dentro do prazo previsto;

25.2.1.2. Notificar a CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto, estipulando prazo para sua correção;

25.2.1.3. Exercer o controle e avaliação do componente a ser reparado e dos acessórios a serem aplicados. Podendo rejeitá-los ou não;

25.2.1.4. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do componente e acessórios, e da prestação de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



25.2.1.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

25.2.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

25.2.1.7. Designar servidor para supervisionar, fiscalizar o componente e acessórios a serem aplicados, avaliar os procedimentos para a realização da prestação de serviço na desmontagem, reparação e montagem do componente.

25.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

25.3.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

25.3.1.1. Responsabilizar-se pela disponibilidade integral do componente, da excelência e qualidade na prestação de serviço mecânica especializada na linha diesel conforme solicitados pela Secretaria competente;

25.3.1.2. Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência;

25.3.1.3. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciárias, incluindo seguro contra riscos de acidentes e danos ao bem ativo dentro de suas instalações, no local privado reservado para estacionamento, na circulação de trânsito com seus representantes, da legislação de trânsito nas vias do município quando estiver sob sua responsabilidade;

25.3.1.4. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou patrimonial que venha a ocorrer na execução da prestação de serviço de montagem do componente do Bem Ativo, caso venha a ser realizado nas instalações da CONTRATANTE;

25.3.1.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários, cumprir as obrigações dentro das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, incluindo seguro de vida, por riscos por imprudência, imperícia ou negligência dentro das instalações da CONTRATANTE quando estiver realizando as atividades de reparações;

25.3.1.6. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os presentes fornecimentos dos componentes e seus acessórios, nem subcontratar;

25.3.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados durante o processo de testes do bem ativo patrimonial, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

25.3.1.8. Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas no processo de recebimento do componente e seus acessórios, no descarregamento local indicado, nas prestações de serviços de desmontagem, reparação e montagem, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias;

25.3.1.9. Responsabilizar por todas as licenças exigidas para a prestação dos serviços, tanto nas esferas municipais, estaduais e federal;

25.3.1.10. Submeter-se à fiscalização por parte do Município de Fronteira, bem como às disposições legais em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



25.3.1.11. Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, de contrato, do termo de referência, das especificações dos serviços, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao componente (MOTOR A COMBUSTÃO DIESEL) e os serviços mecânicos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil Brasileiro e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União;

25.3.1.12. Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Termo, a contratada estará sujeita, onde e na forma que couber as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

25.3.1.13. Responsabilidade sob a Posse do Bem Ativo Patrimonial (Dentro das suas Instalações):

25.3.1.14. CONTRATADA, deverá dispor de local apropriado para guarda e conservação dos veículos, obrigatoriamente em área coberta e com total segurança, ficando em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob sua posse e responsabilidade;

25.3.1.15. A CONTRADA deverá manter seguro contra sinistros e acidentes para os veículos do CONTRATANTE durante o período em que estiver sob sua posse e responsabilidade nas suas instalações ou em trânsito;

25.3.1.16. Assegurar que o bem ativo patrimonial esteja protegido de ações judiciais por acidentes, roubo ou furto que possam ocorrer dentro das suas instalações ou em trânsito;

25.3.1.17. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas, etc.), seja qual for, desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa;

25.3.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, ou de que forem causados por seus empregados ou prepostos quem em seu nome agir, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros, em razão de acidentes decorrentes de culpa ou dolo no cumprimento do objeto do contrato.

26. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Somente a título de informação será demonstrada a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 364 – ENSINO SUPERIOR

Programa: 0042 – APOIO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO

Projeto/Atividade: 2.039 – ASSISTÊNCIA AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – 3.3.90.30.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

27. PAGAMENTO: O pagamento referente a prestação e fornecimento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente; 10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



27.1. O “ATESTO” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

27.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;.

27.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

27.4. O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária de Crédito**, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela empresa vencedora desta licitação (CONTRATADA), ou por outro meio previsto na legislação vigente.

28. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Ficará à cargo da **Senhora Tieli Carina Vioti** – Supervisora do Setor de Manutenção de Máquinas e Veículos, a gestão do contrato.

28.1. Ficará à cargo do **Senhor Suederli Assis de Menezes** – Oficial Administrativo, a fiscalização e conferência dos itens, da execução das prestações de serviços.

28.2. As obrigações decorrentes desta licitação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

28.3. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*), que:

28.3.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

28.3.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

29. INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

29.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

29.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

29.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

29.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

29.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



29.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

29.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

29.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

29.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

29.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

29.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

30.1. Advertência;

30.2. Multa;

30.3. Impedimento de licitar e contratar e;

30.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

30.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

30.5.2. As peculiaridades do caso concreto.

30.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

30.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

30.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 29% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

30.6.1. Para as infrações previstas nos itens 29.1 à 29.6 deste Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

30.6.2. Para as infrações previstas nos itens 29.7 a 29.11 deste Edital, a multa será de 15% à 29% do valor do contrato licitado.

30.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

30.8. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



30.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

30.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1 à 29.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

30.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infrações dispostas nos itens 29.7 à 29.11 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1 à 29.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

30.12. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

30.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;

30.14.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente de acordo com a necessidade da Prefeitura.

31.1. Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

31.2. É facultado a Pregoeira ou a autoridade competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

31.3. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

31.4. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, sendo garantido o recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



31.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

31.7. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITANET.

31.8. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

31.9. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

31.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

31.12. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

31.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.14. O Instrumento Convocatório é parte integrante DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

31.15. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nos dias úteis, das 08h29min às 11h00min e das 13h00min às 12h00min, pelo e-mail licita2@fronteira.mg.gov.br e telefone (34) 3199-9990. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de licitações LICITANET. www.licitanet.com.br.

31.16. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITANET – www.licitanet.com.br bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.fronteira.mg.gov.br.

31.17. *Conforme disposto nos arts. 1520, I, e 157, I, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decisão Supremo Tribunal Federal. Tema 1131 de 020 de outubro de 2021 Recurso Extraordinário nº 1.223.453 e IN 2145 de 31 de junho de 2023: ficam os municípios OBRIGADOS a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



31.17.1. Portanto, o Município de Fronteira/MG; efetuará as **RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA** incidente sobre a prestação de serviços, devendo o credor efetuar o devido destaque da retenção nas notas fiscais, conforme consta na IN da RFB nº 1234/2012 e seu anexo I, como condição para recebimento dos valores.

31.18. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

31.19. Integram o Presente Edital:

31.19.1. Anexo I – Termo de Referência;

31.19.2. Anexo II. Minuta do Contrato Administrativo;

31.19.3. Anexo III – Minuta da Proposta Atualizada;

31.19.4. Anexo IV. Minuta da Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/2020.

Fronteira/MG; 04 de abril de 2025.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (Inciso XXIII do Art. 6º e §1º do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021)

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

RESPONSÁVEL: Carla Peixoto.

TIPO: Menor Preço Global.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MÃO DE OBRA NA REVISÃO E MONTAGEM DE MOTOR ORIGINAL VOLVO MODELO D9B 340-EC01 VERSÃO PROP 20853391 TIPO INJETOR E 3-1 A COMBUSTÃO DIESEL 6 CILINDROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS GENUINAS OU SIMILARES 1ª LINHA COMPATÍVEIS NOVAS E COMPONENTES A SEREM INSTALADOS NO VEÍCULO SEMI PESADO DO FABRICANTE DA MARCA VOLVO, MODELO VOLVO/IMPOLO PARADISO R MOD. G7; CHASSI: 9BVS5L529BE322187; ANO FAB/MODELO 2011/2011; PATRIMÔNIO 13626, conforme especificações, padronizações e normas técnicas dos fabricantes autorizados pela montadora VOLVO GROUP / VOLVO BUSES.

2. NATUREZA DO OBJETO E PRAZO:

2.1. A Natureza do objeto a ser adquirido é bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado nos termos do inciso XIII, Art. 6º, da Lei 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses contado da assinatura do contrato.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: A demanda prevista no presente termo de referência consta dentro da necessidade de reparação do bem ativo para retomada na circulação em trânsito e no atendimento das operações logística diárias no transporte de passageiros conforme mencionados nas tabelas abaixo:

Este documento está sendo elaborado para prestação de serviços de manutenção corretiva do equipamento: VOLVO/IMPOLO PARADISO R MOD. G7; CHASSI: 9BVS5L529BE322187; ANO FAB/MODELO 2011/2011; PLACAS: LPZ8627; PATRIMÔNIO 13625.

3.1. DOS SERVIÇOS – SERVIÇO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA REVISÃO E MONTAGEM DO MOTOR, REMOÇÃO/REVISÃO DAS UNIDADES INJETORAS, REVISÃO DE CHICOTES, REVISÃO ALTERNADOR, SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO, REFORMA DO COMPRESSOR DE AR, SUBSTITUIÇÃO COM REGULAGEM DE VÁLVULAS E LIMPEZA DO RADIADOR E INTERCOOLER:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID. MEDIDA	QTDE
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE REVISÃO CHICOTE, ALTERNADOR DO MOTOR E TROCA DOS SENSORES DE TEMPERATURA E PRESSÃO DO ÓLEO DO MOTOR	SV	01
02	MÃO DE OBRA MECÂNICA SERVIÇO DO REMOÇÃO E INSTALAÇÃO COMPRESSOR DE AR	SV	01
03	SERVIÇO MECÂNICOS DE REMOÇÃO DAS UNIDADES INJETORAS PARA REVISÃO COM TROCA DE REPARO E CALIBRAGEM	SV	06
04	SERVIÇO DE CONERTO E LIMPEZA DE RADIADOR E LIMPEZA DO SISTEMA DO INTERCOOLER	SV	01
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ÔNIBUS TROCA DE CORREIAS	SV	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



	E TENSORES		
06	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA REVISÃO BRONZINAMENTO, MANCAL E BIELA	SV	01
07	SERVIÇO DE PASSAR O APARELHO P/ DIAGNÓSTICO DO ÔNIBUS G7 2011 COMPUTADORIZADO (MOTOR)	SV	01
08	SERVIÇO DE REGULAGEM DE VÁLVULAS MOTOR DIESEL COM CALÇOS	SV	01
09	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR E FILTROS (LUBRIFICANTE/COMBUSTÍVEL/AR) E FLUÍDOS DE ARREFECIMENTO	SV	01
10	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE RECUPERAÇÃO NO CABEÇOTE DO COMPRESSOR DE AR	SV	01

3.2. DA AQUISIÇÃO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS APLICADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID. MEDIDA	QTDE
01	COXIM SUPERIOR DO MOTOR VOLVO D9B	UN	02
02	COXIM INFERIOR DO MOTOR VOLVO D9B	UN	02
03	ANEL DE VEDAÇÃO BOMBA DE ÓLEO	UN	03
04	ANEL DE VEDAÇÃO DA TUBULAÇÃO DA BOMBA DE ÓLEO	UN	03
05	ESTICADOR DE CORREIA DO VENTILADOR	UN	02
06	CORREIA DO VENTILADOR	UN	01
07	CORREIA DO ALTERNADOR	UN	01
08	BRONZINA DO MANCAL	UN	07
09	BRONZINA DE BIELA	UN	06
10	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA	UN	01
11	JUNTA DO CARTER	UN	01
12	ARRUELA DE ENCOSTO	UN	01
13	PARAFUSO DO CARTER	UN	14
14	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	UN	01
15	SENSOR DE TEMPERATURA MOTOR	UN	01
16	SENSOR PRESSÃO ÓLEO MOTOR	UN	01

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

4.1. A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MÃO DE OBRA NA REVISÃO E MONTAGEM DE MOTOR ORIGINAL VOLVO MODELO D9B 340-EC01 VERSÃO PROP 20853391 TIPO INJETOR E 3-1 A COMBUSTÃO DIESEL 6 CILINDROS, LIMPEZA DO RADIADOR E INTERCOOLER, REFORMA DO COMPRESSOR DE AR, REGULAGEM DE VÁLVULAS, REVISÃO DAS UNIDADES INJETORAS, REVISÃO DE CHICOTES, REVISÃO ALTERNADOR, SENSORES TEMPERATURA DE PRESSÃO E DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO, FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES A SEREM INSTALADOS NO VEÍCULO SEMI PESADO DO FABRICANTE DA MARCA VOLVO. Se faz necessária para a reparação do equipamento VOLVO/MPOLO PARADISO R MOD. G7; PLACA: LPZ8627; PATRIMÔNIO 13625 pertencente a frota de veículos desta municipalidade encontra-se danificado com desgaste do componente a combustão. A presente contratação, tem como objetivo garantir com maior economia e eficiência, a manutenção corretiva do veículo e disponibilidade do equipamento, o qual visa garantir que o bem do ativo permaneça disponível para as rotinas operacionais, permaneça com as características originais de fabricação, redução de falhas, anomalias, erros no equipamento, conservação do equipamento, segurança do equipamento, do condutor, dos passageiros, patrimônios e terceiros;

4.2. O uso da aplicação de peças originais genuínas ou similares 1ª linha compatíveis novas, indicadas pelo fabricante VOLVO GROUP / VOLVO BUSES tem o objetivo de evitar a redução



do desgaste prematuro e aumento da vida útil das peças, componentes em geral e segurança do equipamento, visando a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação e demais unidades vinculadas, propiciando eficiência e eficácia, nas tarefas rotineiras da Administração Pública;

4.3. A fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontra-se por menorizadas a seguir:

4.3.1. As aquisições estão devidamente justificadas por se tratar de um fato superveniente ocorrido por anomalias, desgastes e falhas dos veículos, frequência de panes mecânicas, indisponibilidade do equipamento em trajetos programados, sendo necessária as substituições para que os mesmos voltem a circulação operacional das rotinas diárias;

4.3.2. **Dos desgastes do componente (MOTOR) do equipamento VOLVO/MPOLLO PARADISO R MOD. G7 – CHASSI: 9BVS5L529BE322187 ANO FAB/MODELO 2011/2011 – PATRIMÔNIO 13625:** O equipamento teve anomalias no componente abaixo:

4.3.2.1 **Motor a Combustão:** Desgaste das peças internas como os pistões, anéis, bronzinas, válvulas, dentre outros, indicação da luz de injeção de combustível, desregulagem na queima de combustível, folgas excessivas em componentes internos, desgaste irregular, vazamento de lubrificante, perda de rendimento, perda de compressão, dificuldade de aceleração, falha nos cilindros, desgaste no processo de ignição, entrada de ar no sistema de alimentação;

4.3.2.2 **Sistema de Alimentação de Combustível:** Dificuldade na alimentação de combustível, excesso de dosagem de combustível, aumento de consumo de combustível, irregularidade de aceleração e perda de potência, perdas de falha de aceleração;

4.3.2.3 **Sistema de Arrefecimento e Freios:** superaquecimento do sistema de arrefecimento, vazamento de líquidos (água/fluídos), reparação nas colméias e reposição do nível do reservatório de água;

4.3.2.4 **Compressor de Ar:** Dificuldade na compreensão, refrigeração e elevação de temperatura;

4.3.2.5 **Sistema Elétrico do Alternador, Sensores de Temperatura e Pressão do Óleo:** Reparação no cabeamento de alimentação do alternador, desgaste de componentes internos do alternador, desgaste dos sensores, dificuldade de leitura dos sinais e comandos.

4.4. A manutenção e reparação do componente (MOTOR A COMBUSTÃO) com aplicação de peças e acessórios originais genuínos ou similares 1ª linha compatíveis novos conforme normativa do fabricante proporcionará mais eficiência no equipamento, redução de consumo de combustíveis, consumo de queima de lubrificantes, menos custosa no geral, garantia de vida útil dos componentes e do equipamento, evitando possível baixa patrimonial do veículo com ano de fabricação dentro dos padrões de circulação e dentro da tabela de depreciação de ativos;

4.5. A revisão do componente nos proporcionará a revitalização e o desempenho do motor, prolongando a vida útil e evitando a necessidade de substituição completa. Contribuirá para o adequado funcionamento das demandas vinculadas com a Secretaria de Educação, beneficiando diretamente do transporte de Estudantes de Nível Superior (Universitários), nas demandas diárias, continuidade do atendimento dos projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, das viagens diversas e do andamento dos projetos da secretaria e promovendo a efetividade da Gestão Municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A aquisição através de pessoa jurídica de direito privado, especializada na comercialização e fornecimento de peças originais genuínas ou similares 1ª linha compatíveis novas para a Marca **VOLVO GROUP / VOLVO BUSES**, na Revisão e Mão de Obra Mecânica Especializada em motores a combustão na Linha Diesel, em condições de atender os requisitos deste Termo e executar as condições contratuais, com condições das entregas padronizadas para a realização da manutenção corretiva, visa evitar custos adicionais com reajustes, correções e indisponibilidade operacional do equipamento;

5.2. Com base nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) a solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração entre as opções disponíveis no mercado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



a demanda apresentada no Documento de Formalização (DFD) é A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA REVISÃO DO MOTOR ORIGINAL VOLVO MODELO D9B 340-EC01 VERSÃO PROP 20853391 TIPO INJETOR E 3-1 A COMBUSTÃO DIESEL 6 CILINDROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES A SEREM INSTALADOS NO VEÍCULO SEMI PESADO DO FABRICANTE DA MARCA VOLVO **por ITEM (MENOR PREÇO GLOBAL) dentro das Normas e Padrões técnicos de fabricação, para posterior execução da manutenção corretiva através de serviços mecânicos de revisão, montagem, instalação e reparação do equipamento VOLVO/MPOL PARADISO R MOD. G7; CHASSI: 9BVS5L529BE322187; PLACAS: LPZ8627; PATRIMÔNIO 13625.**

6. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão, entidades jurídicas interessadas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atenderam a todas exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimo de classificação das propostas;

6.2. A empresa deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas neste Termo de Referência, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21;

6.3. Nenhuma reposição de peça do componente a ser revisado, constante do presente Termo de Referência **poderá ser remanufaturada, artesanal, intermediária, recondicionada, reciclada, reutilizada ou de segunda mão;**

6.4. Todas os componentes e as peças deverão ser Genuínas ou Similares 1ª linha compatíveis da Marca e Modelo, devendo ser todas Novas dentro das suas padronizações de fabricação, produzido por empresa fabricante e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos a comercialização de peças de fabricação intermediária, paralela ou doméstica. Todas devem obedecer às normas de fabricação dos dispositivos instalados no veículo oficial;

6.5. O fornecimento do componente (MOTOR A COMBUSTÃO) revisado e suas peças acopladas deverão ser realizadas, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente, através de prévio agendamento e autorização de fornecimento;

6.6. Disponibilidade do Bem Ativo para prestação de serviço de montagem do componente (MOTOR A COMBUSTÃO DIESEL). O mesmo estará disponível em nossas instalações localizada na **Avenida dos Esportes, nº 212, Bairro Vila Reis, nesta cidade de Fronteira/MG;**

6.7. A Mão de Obra de REVISÃO e MONTAGEM do componente (MOTOR A COMBUSTÃO) e de “OBRIGATORIEDADE” a realização nas instalações da CONTRATANTE para fins de diagnóstico técnico dos itens condenados para reparos e conferência junto ao representante da CONTRATANTE. **Caso seja necessário o serviço de MONTAGEM nas instalações da CONTRATADA, a mesma deverá responsabilizar-se dentro das obrigações do processo logístico de transporte do bem ativo (ÔNIBUS) de ponto a ponto e fluxo reverso, do seguro vinculado ao ativo e demais custos agregados ao fluxo de transporte. Com total obrigatoriedade sob os sinistros se ocorrerem durante o transporte rodoviário;**

6.8. Toda e qualquer despesa relacionada a deslocamento técnico deverá ser por conta da CONTRATADA;

6.9. Na hipótese de entrega de componentes, peças ou acessórios fora dos padrões e especificações técnicas de fabricação, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

6.10. A CONTRATADA deverá manter o Bem Ativo em perfeitas condições de utilização, garantia de eficiência, redução de desperdícios, confiabilidade, evitar interrupções e disponibilidade operacional e o bom funcionamento do ativo. Mantendo e preservando a sua respectiva originalidade de Fábrica;

6.11. **A GARANTIA: 12 (Doze) Meses, contados a partir da sua Entrega do Bem Ativo.**

6.11.1. **GARANTIA DAS PEÇAS:**

6.11.1.1. A GARANTIA das peças aplica-se a todas peças Genuínas ou Similares 1ª Linha



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



compatíveis da Marca **VOLVO GROUP / VOLVO BUSES** que tenham sido montadas corretamente;

6.11.1.2. Caso alguma peça genuína ou similar 1ª linha que beneficie a cobertura da GARANTIA sofra defeito coberto pela garantia durante o período estipulado, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA sobre o tal defeito durante o período de GARANTIA;

6.11.1.3. A peça com defeito será retirada, devolvida e substituída conforme determinado, dentro do critério único e exclusivo da GARANTIA;

6.11.2. GARANTIA DE PEÇAS MONTADAS:

6.11.2.1. A GARANTIA de peças montadas aplica-se a todas as peças genuínas ou similares 1ª Linha, devem ser montadas corretamente conforme manual de fabricação, mantendo originalidade do componente do bem ativo;

6.11.2.2. Deverão ser montadas por Mão de Obra Qualificada e Especializada da Linha Diesel;

6.11.2.3. Todas as reparações do veículo deverão ser realizadas para que mantenha a originalidade dentro dos padrões de Fabricação;

6.11.2.4. Caso uma Peça Genuína ou Similar 1ª Linha da Marca VOLVO na montagem sofra um defeito coberto pela GARANTIA a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA e serão aplicados os seguintes benefícios:

6.11.2.4.1. A peça com defeito ou avaria de montagem, obriga-se a reposição de outra peça dentro das mesmas especificações e qualidade conforme padrões de fabricação VOLVO, ao seu critério único e exclusivo;

6.11.2.4.2. Não será cobrado do CONTRATANTE o custo adicional de mão de obra da reparação sobre itens de GARANTIA, caso haja necessidade de substituição por avaria de montagem ou defeito de fabricação;

6.11.2.4.3. A assistência as avarias serão prestadas quando a GARANTIA estiver em vigência, sem nenhum ônus a CONTRATANTE.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. A empresa vencedora, iniciará o atendimento na entrega e na mão de obra da desmontagem, reparação e montagem dos componentes para à Prefeitura Municipal de Fronteira/MG, imediatamente após o recebimento da Autorização de Serviços (AF);

7.1.2. O prazo máximo para programação e entrega do bem serão de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério do CONTRATANTE, desde que seja justificado os motivos;

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

7.1.4. O componente (MOTOR A COMBUSTÃO DIESEL) deverá ser acompanhado da nota fiscal para análise dos itens e para conferência de aplicabilidade, caso seja necessário o fornecimento de peças avulsas que compõe o objeto, os itens deverão acompanhar o selo do Inmetro e a numeração de série de fabricação original ocorrendo no ato da disponibilidade para posterior finalização da montagem, as conferências serão realizadas por funcionário habilitado e responsável;

7.1.5. A disponibilidade dos componentes e acessórios deverão ser acompanhadas por funcionário da CONTRATANTE;

7.1.6. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos processos preparatórios para a prestação de serviço, ao recebimento do componente, das peças a serem utilizadas no ato de sua disponibilidade na sua oficina, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder com o "DE ACORDO" no ato checkout nas suas instalações, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, dentro da originalidade e qualidade dos itens;

7.1.7. A prestação de reparação do componente (MOTOR A COMBUSTÃO, ACESSÓRIOS INTERNOS e EXTERNOS) e acessórios aplicados do contrato poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o CONTRATO;

7.1.8. Serão considerados dentro das conformidades, aqueles itens de composição conforme as



especificações técnicas dentro dos padrões e normativas dos Fabricantes **VOLVO GROUP / VOLVO BUSES**, ATESTANDO que o produto foi fabricado de forma a respeitar e atender aos requisitos das normativas técnicas de cada produto, de modo a manter o bem ativo em perfeito estado de funcionamento, disponibilidade operacional, em segurança e vida útil de seus componentes;

7.1.9. Por ocasião do recebimento do componente e acessórios divergentes, ou fora da especificação técnica de fabricação da marca **VOLVO GROUP / VOLVO BUSES**, o Município reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade dos mesmos e rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA, a promover a substituição ou complementação;

7.1.10. Constatada qualquer irregularidade nos materiais aplicados, a empresa será obrigada a regularizar a situação, sob pena de sujeitar-se não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis à espécie.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES:

7.2.1. DO CONTRATANTE:

7.2.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:

7.2.1.1.1. Realizar o pagamento dentro do prazo previsto;

7.2.1.1.2. Notificar a CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto, estipulando prazo para sua correção;

7.2.1.1.3. Exercer o controle e avaliação do componente a ser reparado e dos acessórios a serem aplicados. Podendo rejeitá-los ou não;

7.2.1.1.4. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do componente e acessórios, e da prestação de serviço;

7.2.1.1.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7.2.1.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.2.1.1.7. Designar servidor para supervisionar, fiscalizar o componente e acessórios a serem aplicados, avaliar os procedimentos para a realização da prestação de serviço na desmontagem, reparação e montagem do componente.

7.2.2. DA CONTRATADA:

7.2.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

7.2.2.1.1. Responsabilizar-se pela disponibilidade integral do componente, da excelência e qualidade na prestação de serviço mecânica especializada na linha diesel conforme solicitados pela Secretaria competente;

7.2.2.1.2. Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência;

7.2.2.1.3. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciárias, incluindo seguro contra riscos de acidentes e danos ao bem ativo dentro de suas instalações, no local privado reservado para estacionamento, na circulação de trânsito com seus representantes, da legislação de trânsito nas vias do município quando estiver sob sua responsabilidade;

7.2.2.1.4. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou patrimonial que venha a ocorrer na execução da prestação de serviço de montagem do componente do Bem Ativo, caso venha a ser realizado nas instalações da CONTRATANTE.

7.2.2.1.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários, cumprir as obrigações dentro das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, incluindo seguro de vida, por riscos por imprudência, imperícia ou negligência dentro das instalações da CONTRATANTE quando estiver realizando as atividades de reparações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



7.2.2.1.6. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os presentes fornecimentos dos componentes e seus acessórios, nem subcontratar;

7.2.2.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados durante o processo de testes do bem ativo patrimonial, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

7.2.2.1.8. Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas no processo de recebimento do componente e seus acessórios, no descarregamento local indicado, nas prestações de serviços de desmontagem, reparação e montagem, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias;

7.2.2.1.9. Responsabilizar por todas as licenças exigidas para a prestação dos serviços, tanto nas esferas municipais, estaduais e federal;

7.2.2.1.10. Submeter-se à fiscalização por parte do Município de Fronteira, bem como às disposições legais em vigor;

7.2.2.1.11. Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, de contrato, do termo de referência, das especificações dos serviços, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao componente (MOTOR A COMBUSTÃO DIESEL) e os serviços mecânicos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil Brasileiro e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União;

7.2.2.1.12. Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Termo, a contratada estará sujeita, onde e na forma que couber as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

7.2.3. Responsabilidade sob a Posse do Bem Ativo Patrimonial (Dentro das suas Instalações):

7.2.3.1. CONTRATADA, deverá dispor de local apropriado para guarda e conservação dos veículos, obrigatoriamente em área coberta e com total segurança, ficando em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob sua posse e responsabilidade;

7.2.3.2. A CONTRADA deverá manter seguro contra sinistros e acidentes para os veículos do CONTRATANTE durante o período em que estiver sob sua posse e responsabilidade nas suas instalações ou em trânsito;

7.2.3.1. Assegurar que o bem ativo patrimonial esteja protegido de ações judiciais por acidentes, roubo ou furto que possam ocorrer dentro das suas instalações ou em trânsito;

7.3.3.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas, etc.), seja qual for, desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa;

7.3.3.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, ou de que forem causados por seus empregados ou prepostos quem em seu nome agir, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros, em razão de acidentes decorrentes de culpa ou dolo no cumprimento do objeto do contrato.

8. GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. Ficará à cargo da **Senhora Tieli Carina Vioti** – Supervisora do Setor de Manutenção de Máquinas e Veículos, a gestão do contrato;

8.2. Ficará à cargo do **Senhor Suederli Assis de Menezes** – Oficial Administrativo, a fiscalização e conferência dos itens, da execução das prestações de serviços;

8.3. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato, qualquer intercorrência que configure a inexecução dos fornecimentos e prestações de serviços, no prazo estipulado;

8.4. O CONTRATANTE terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, a execução do fornecimento dos componentes licitados em desacordo com as exigências deste Termo Referência dele decorrentes, total ou parcialmente, fixando prazo a critério da contratante para a devida notificação e regularização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



8.5. O representante da CONTRATADA deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

8.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação da qualidade dos componentes fornecidos e na prestação de serviços;

8.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a qualidade com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor;

8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATADA em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.10. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

9.3. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

9.3.1. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234;

9.3.2. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234;

9.4. *Havendo **divergência** na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação das despesas, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;*

9.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento referente a prestação e fornecimento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada;

10.3. O “ATESTO” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

10.6. O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária de Crédito**, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela empresa vencedora desta licitação (CONTRATADA), ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11. FORMA DE CRITÉRIO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. Dado que os bens pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, deverão ser adquiridos por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO: O valor estimado para atender a demanda é **R\$ 62.027,66 (sessenta e dois mil vinte e sete reais e sessenta e seis centavos)**.

12.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: SERVIÇO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA REVISÃO E MONTAGEM DO MOTOR, REMOÇÃO/REVISÃO DAS UNIDADES INJETORAS, REVISÃO DE CHICOTES, REVISÃO ALTERNADOR, SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO, REFORMA DO COMPRESSOR DE AR, SUBSTITUIÇÃO COM REGULAGEM DE VÁLVULAS E LIMPEZA DO RADIADOR E INTERCOOLER:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	KIT MÃO DE OBRA MECÂNICA	R\$ 30.168,66	R\$ 30.168,66
			VALOR TOTAL	R\$ 30.168,66

12.2. DA AQUISIÇÃO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS APLICADOS:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	KIT PEÇAS DIVERSAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLVO	R\$ 31.859,00	R\$ 31.859,00
			VALOR TOTAL	R\$ 31.859,00

13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: Cabe à Autoridade competente promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. A fase preparatória das contratações está ancorada na existência de recursos orçamentários nas leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos.

A Lei Municipal nº 2.074, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento Municipal de 2024, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

13.1.1. Órgão: 02 - EXECUTIVO

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA;

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ;

Função: EDUCAÇÃO;

Subfunção: ENSINO SUPERIOR;

Programa: APOIO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO;

Projeto/Atividade: 2039 – ASSISTÊNCIA AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Subelemento da Despesas: 3.3.90.30.37.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS;

Fonte Recurso: 1500-RECURSOS NÃO VINCULADOS E IMPOSTOS, (Portaria STN nº710/2021 Atualizada);

Valor Orçado Disponível: **R\$ 62.027,66 (sessenta e dois mil vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).**

Fronteira / MG, 04 de abril de 2.025.

CARLA PEIXOTO
GESTORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N.º ____/____

PREGÃO N.º ____/____

CONTRATO N.º ____/____

O **MUNICÍPIO DE FRONTEIRA**, com sede administrativa na Av. Minas Gerais nº 110, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.449.140/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SERGIO PAULO CAMPOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, com sede na _____, nº ____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste ato representada por _____, (qualificação completa), _____ (endereço), e-mail institucional: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº. 0033011, modalidade Pregão Eletrônico nº. 034/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA, A SEREM UTILIZADAS NA REVISÃO DO MOTOR E DEMAIS ITENS DO VEÍCULO VOLVO/MPOL PARADISO R MOD. G7, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nº 0033011, Pregão Eletrônico nº 034/2025, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

1.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de referência e no edital e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO - O valor global deste contrato é de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, conforme segue:

2.1. KIT MÃO DE OBRA MECÂNICA R\$ _____ (_____);

2.2. KIT PEÇAS DIVERSAS PARA VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLVO R\$ _____ (_____).

2.3. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, conforme o caso.

2.4. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato Administrativo será até 12 (doze) meses, com início em ____ de _____ de 2025 e término previsto para o dia ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

3.1. O prazo do contrato administrativo poderá ser prorrogado automaticamente, com base no artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO - O pagamento referente a prestação e fornecimento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

4.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

4.2. O “ATESTO” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

4.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

4.5. O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária de Crédito**, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela empresa vencedora desta licitação (CONTRATADA), ou por outro meio previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 364 – ENSINO SUPERIOR

Programa: 0042 – APOIO AO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO

Projeto/Atividade: 2.039 – ASSISTÊNCIA AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.30.0000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. A Contratada, iniciará o atendimento na entrega e na mão de obra da desmontagem, reparação e montagem dos componentes para à Prefeitura Municipal de Fronteira/MG, imediatamente após o recebimento da Autorização de Serviços (AF).

7.1.2. O prazo máximo para programação e entrega do bem serão de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério do CONTRATANTE, desde que seja justificado os motivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.1.4. O componente (MOTOR A COMBUSTÃO DIESEL) deverá ser acompanhado da nota fiscal para análise dos itens e para conferência de aplicabilidade, caso seja necessário o fornecimento de peças avulsas que compõe o objeto, os itens deverão acompanhar o selo do Inmetro e a numeração de série de fabricação original ocorrendo no ato da disponibilidade para posterior finalização da montagem, as conferências serão realizadas por funcionário habilitado e responsável.

7.1.5. A disponibilidade dos componentes e acessórios deverão ser acompanhadas por funcionário da CONTRATANTE.

7.1.6. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos processos preparatórios para a prestação de serviço, ao recebimento do componente, das peças a serem utilizadas no ato de sua disponibilidade na sua oficina, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder com o "DE ACORDO" no ato checkout nas suas instalações, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, dentro da originalidade e qualidade dos itens.

7.1.7. A prestação de reparação do componente (MOTOR A COMBUSTÃO, ACESSÓRIOS INTERNOS e EXTERNOS) e acessórios aplicados do contrato poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o CONTRATO.

7.1.8. Serão considerados dentro das conformidades, aqueles itens de composição conforme as especificações técnicas dentro dos padrões e normativas dos Fabricantes **VOLVO GROUP / VOLVO BUSES**, ATESTANDO que o produto foi fabricado de forma a respeitar e atender aos requisitos das normativas técnicas de cada produto, de modo a manter o bem ativo em perfeito estado de funcionamento, disponibilidade operacional, em segurança e vida útil de seus componentes.

7.1.9. Por ocasião do recebimento do componente e acessórios divergentes, ou fora da especificação técnica de fabricação da marca **VOLVO GROUP / VOLVO BUSES**, o Município reserva-se o direito de proceder a inspeção de qualidade dos mesmos e rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA, a promover a substituição ou complementação.

7.1.10. Constatada qualquer irregularidade nos materiais aplicados, a empresa será obrigada a regularizar a situação, sob pena de sujeitar-se não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis à espécie.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:

7.2.1.1. Realizar o pagamento dentro do prazo previsto;

7.2.1.2. Notificar a CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto, estipulando prazo para sua correção;

7.2.1.3. Exercer o controle e avaliação do componente a ser reparado e dos acessórios a serem aplicados. Podendo rejeitá-los ou não;

7.2.1.4. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do componente e acessórios, e da prestação de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

7.2.1.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7.2.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.2.1.7. Designar servidor para supervisionar, fiscalizar o componente e acessórios a serem aplicados, avaliar os procedimentos para a realização da prestação de serviço na desmontagem, reparação e montagem do componente.

7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.3.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

7.3.1.1. Responsabilizar-se pela disponibilidade integral do componente, da excelência e qualidade na prestação de serviço mecânica especializada na linha diesel conforme solicitados pela Secretaria competente;

7.3.1.2. Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência;

7.3.1.3. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciárias, incluindo seguro contra riscos de acidentes e danos ao bem ativo dentro de suas instalações, no local privado reservado para estacionamento, na circulação de trânsito com seus representantes, da legislação de trânsito nas vias do município quando estiver sob sua responsabilidade;

7.3.1.4. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou patrimonial que venha a ocorrer na execução da prestação de serviço de montagem do componente do Bem Ativo, caso venha a ser realizado nas instalações da CONTRATANTE;

7.3.1.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários, cumprir as obrigações dentro das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, incluindo seguro de vida, por riscos por imprudência, imperícia ou negligência dentro das instalações da CONTRATANTE quando estiver realizando as atividades de reparações;

7.3.1.6. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os presentes fornecimentos dos componentes e seus acessórios, nem subcontratar;

7.3.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados durante o processo de testes do bem ativo patrimonial, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

7.3.1.8. Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas no processo de recebimento do componente e seus acessórios, no descarregamento local indicado, nas prestações de serviços de desmontagem, reparação e montagem, acrescentando todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias;

7.3.1.9. Responsabilizar por todas as licenças exigidas para a prestação dos serviços, tanto nas esferas municipais, estaduais e federal;

7.3.1.10. Submeter-se à fiscalização por parte do Município de Fronteira, bem como às disposições legais em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

7.3.1.11. Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, de contrato, do termo de referência, das especificações dos serviços, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao componente (MOTOR A COMBUSTÃO DIESEL) e os serviços mecânicos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil Brasileiro e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União;

7.3.1.12. Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Termo, a contratada estará sujeita, onde e na forma que couber as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

7.3.1.13. Responsabilidade sob a Posse do Bem Ativo Patrimonial (Dentro das suas Instalações):

7.3.1.14. CONTRATADA, deverá dispor de local apropriado para guarda e conservação dos veículos, obrigatoriamente em área coberta e com total segurança, ficando em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob sua posse e responsabilidade;

7.3.1.15. A CONTRADA deverá manter seguro contra sinistros e acidentes para os veículos do CONTRATANTE durante o período em que estiver sob sua posse e responsabilidade nas suas instalações ou em trânsito;

7.3.1.16. Assegurar que o bem ativo patrimonial esteja protegido de ações judiciais por acidentes, roubo ou furto que possam ocorrer dentro das suas instalações ou em trânsito;

7.3.1.17. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas, etc.), seja qual for, desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa;

7.3.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, ou de que forem causados por seus empregados ou prepostos quem em seu nome agir, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros, em razão de acidentes decorrentes de culpa ou dolo no cumprimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - EXTINÇÃO CONTRATUAL - O Contrato Administrativo poderá ser extinto pelas partes, com base nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES - A contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

9.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

9.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

9.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

9.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

9.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

9.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.1. Advertência;

10.2. Multa;

10.3. Impedimento de licitar e contratar e;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.5.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 29% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

10.6.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1 à 9.6 deste Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

10.6.2. Para as infrações previstas nos itens 9.7 a 9.11 deste Edital, a multa será de 15% à 9% do valor do contrato licitado.

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

10.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

10.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1 à 9.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infrações dispostas nos itens 9.7 à 9.11 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1 à 9.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.12. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

10.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;

10.14.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Ficará à cargo da Senhora Tieli Carina Vioti – Supervisora do Setor de Manutenção de Máquinas e Veículos, a gestão do contrato.

28.1. Ficará à cargo do Senhor Suederli Assis de Menezes – Oficial Administrativo, a fiscalização e conferência dos itens, da execução das prestações de serviços.

11.2. As obrigações decorrentes desta licitação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

11.3. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato administrativo ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*), que:

11.3.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

11.3.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº. 6.956/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo nº 0033011, Pregão Eletrônico nº 034/2025 .

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RETENÇÃO DO IRRF - *Conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1334, de 11 de janeiro de 2013, Decisão Supremo Tribunal Federal - Tema 1130 de 08 de outubro de 2021 Recurso Extraordinário nº 1.293.453 e IN 2145 de 26 de junho de 2023: ficam os municípios OBRIGADOS a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda;*

14.1 - Portanto, o Município de Fronteira/MG; efetuará as RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA incidente sobre a aquisição em tela, devendo o credor efetuar o devido destaque da retenção nas notas fiscais, conforme consta na IN da RFB nº 1334/2013 e seu anexo I, como condição para recebimento dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Frutal/MG; com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Fronteira/MG; ____ de _____ de 2025.

MUNICIPIO DE FRONTEIRA
SÉRGIO PAULO CAMPOS
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TIELI CARINA VIOTI
Gestora do Contrato

SUEDERLI ASSIS DE MENEZES
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO III MINUTA DA PROPOSTA ATUALIZADA

PROCESSO Nº 0033011

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA, A SEREM UTILIZADAS NA REVISÃO DO MOTOR E DEMAIS ITENS DO VEÍCULO VOLVO/MPOL PARADISO R MOD. G7, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, apresenta sua proposta atualizada para execução do objeto acima epigrafado de acordo com os valores abaixo:

KIT MÃO DE OBRA MECÂNICA

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	VR. UNITARIO	VR. TOTAL
01	01	SE	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE REVISÃO CHICOTE, ALTERNADOR DO MOTOR E TROCA DOS SENSORES DE TEMPERATURA E PRESSÃO DO ÓLEO DO MOTOR		
02	01	SE	MÃO DE OBRA MECÂNICA SERVIÇO DO REMOÇÃO E INSTALAÇÃO COMPRESSOR DE AR		
03	06	SE	SERVIÇO MECÂNICOS DE REMOÇÃO DAS UNIDADES INJETORAS PARA REVISÃO COM TROCA DE REPARO E CALIBRAGEM		
04	01	SE	SERVIÇO DE CONSERTO E LIMPEZA DE RADIADOR E LIMPEZA DO SISTEMA DO INTERCOOLER		
05	01	SE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM ÔNIBUS TROCA DE CORREIAS E TENSORES		
06	01	SE	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA REVISÃO BRONZINAMENTO, MANCAL E BIELA		
07	01	SE	SERVIÇO DE PASSAR O APARELHO P/ DIAGNÓSTICO DO ÔNIBUS G7 2011 COMPUTADORIZADO (MOTOR)		
08	01	SE	SERVIÇO DE REGULAGEM DE VÁLVULAS MOTOR DIESEL COM CALÇOS		
09	01	SE	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR E FILTROS (LUBRIFICANTE/COMBUSTÍVEL/AR)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

10	01	SE	E FLUÍDOS DE ARREFECIMENTO SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA DE RECUPERAÇÃO NO CABEÇOTE DO COMPRESSOR DE AR		
----	----	----	---	--	--

KIT PEÇAS

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	VR. UNITARIO	VR. TOTAL
01	02	UNI	COXIM SUPERIOR DO MOTOR VOLVO D9B		
02	02	UNI	COXIM INFERIOR DO MOTOR VOLVO D9B		
03	03	UNI	ANEL DE VEDAÇÃO BOMBA DE ÓLEO		
04	03	UNI	ANEL DE VEDAÇÃO DA TUBULAÇÃO DA BOMBA DE ÓLEO		
05	02	UNI	ESTICADOR DE CORREIA DO VENTILADOR		
06	01	UNI	CORREIA DO VENTILADOR		
07	01	UNI	CORREIA DO ALTERNADOR		
08	07	UNI	BRONZINA DO MANCAL		
09	06	UNI	BRONZINA DE BIELA		
10	01	UNI	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA		
11	01	UNI	JUNTA DO CARTER		
12	01	UNI	ARRUELA DE ENCOSTO		
13	14	UNI	PARAFUSO DO CARTER		
14	01	UNI	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR		
15	01	UNI	SENSOR DE TEMPERATURA MOTOR		
16	01	UNI	SENSOR PRESSÃO ÓLEO MOTOR		

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

DECLARAMOS QUE: DECLARAMOS QUE:

() Estamos ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;

() A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

() Não incorremos nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Estamos enquadrados como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos conhecemos na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Data:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº 0033011

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA, A SEREM UTILIZADAS NA REVISÃO DO MOTOR E DEMAIS ITENS DO VEÍCULO VOLVO/MPOLLO PARADISO R MOD. G7, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 20XX.

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

AVISO DE EDITAL **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP**

PROCESSO Nº 0033011

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA, A SEREM UTILIZADAS NA REVISÃO DO MOTOR E DEMAIS ITENS DO VEÍCULO VOLVO/MPOLO PARADISO R MOD. G7, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Fronteira torna público que às 08h30min do dia 25 DE ABRIL DE 2025, fará realizar através da **LICITANET** através do site www.licitanet.com.br, Pregão Eletrônico objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA, A SEREM UTILIZADAS NA REVISÃO DO MOTOR E DEMAIS ITENS DO VEÍCULO VOLVO/MPOLO PARADISO R MOD. G7, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Edital encontra-se disponível no site oficial do Município www.frenteira.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira, no endereço acima referido. Telefone 34-3199 - 9990 - Ramal - 1413.

FRONTEIRA, 04 de abril de 2025.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Agente de Contratação